



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO
DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade** denominado “**Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina**”, órgão suplementar da **UNIVERSIDADE**.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de cotas de apoio cultural financiadas por organizações e/ou empresas do setor privado, por intermédio da FAUEL, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da Casa de Cultura da UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;

- g) repassar à UEL a importância correspondente a 5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 04/05/2023, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente Convênio, executados desde 05/05/2020, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo 1º - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 24 agosto de 2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS**

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442

<http://www.proex.uel.br>

proex.dipro@uel.br

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Maria Helena Ribeiro Bueno

Centro: CASA DE CULTURA DA UEL – Órgão Suplementar CECA

E-mail: mbueno@uel.br

Telefone para Contato: 3323-8562

[Handwritten signatures]

X	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012
---	---

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução 008/2012 ou 009/2012)

O Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura é desenvolvido por meio de atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, assim como de cessão de uso dos espaços do órgão para eventos artístico-culturais. As ações são desenvolvidas em vários espaços da cidade de Londrina e região e a população-alvo constitui-se na comunidade em geral, incluindo a comunidade universitária.

A fim de potencializar e, em alguns casos, viabilizar a captação de recursos junto a fontes de financiamento de projetos (órgãos de fomento que recebem projetos apenas de proponente pessoa jurídica de natureza privada), estamos propondo a manutenção da parceria da Casa de Cultura com a FAUEL para administração destes recursos.

Título: Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina

Duração 36 meses	Início: 05/05/2020 a 04/05/2023
----------------------------	---

Área Temática: Cultura	Código: 2
-------------------------------	------------------

Linha de Extensão: Artes Integradas	Código: 3
--	------------------

Palavras-Chave: 1 - Arte	2 - Cultura	3 - Educação
4 – Produção Cultural	5 – Formação Cultural	6 – Fruição Cultural

Classificação:	8.00.00.00	7.00.00.00
6.00.00.00		

Resumo:

O Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura é desenvolvido por meio de atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, assim como de cessão de uso dos espaços do órgão para eventos artísticos e culturais. Algumas atividades geram receitas que podem ser revertidas para potencializar as atividades da Casa de Cultura. As ações são desenvolvidas nos espaços da Casa de Cultura e em vários espaços da cidade de Londrina e região e a população-alvo constitui-se na comunidade em geral. Os procedimentos adotados para execução das atividades artístico-culturais são: organização, divulgação, produção, realização, registro, pós-produção e avaliação.

Órgãos Envolvidos

Execução: Casa de Cultura da UEL

Apoio: Departamento de Música e Teatro; Departamento de Arte Visual; CECA; FAUEL; PROEX.

Justificativa:

A Casa de Cultura é um Órgão Suplementar da Universidade Estadual de Londrina, vinculado academicamente ao Centro de Educação, Comunicação e Artes e subordinado administrativamente à Reitoria, tendo por finalidade suplementar as atividades acadêmicas dos cursos vinculados ao Centro de Educação, Comunicação e Artes e correlatos a sua área de atuação, contribuindo com a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvendo programas, projetos e atividades na área da Cultura e Arte. O Órgão vem, desde sua criação (1971) se consolidando como um importante espaço de Ação Cultural, não só para o município de Londrina, como também para a região, para o estado e para o País.

Segundo Teixeira Coelho, a ação cultural pode voltar-se para cada uma das fases do circuito ou sistema cultural: produção (ação para possibilitar a criação de obras de cultura e arte), distribuição (ação para viabilizar a circulação das obras de cultura e arte), troca (ação para promover o acesso físico às obras de cultura e arte) e uso (ação para possibilitar e promover a apreensão das obras de cultura e arte, envolvendo portanto ações para a compreensão dos seus aspectos formais, de conteúdo, sociais e outros). Ele demarca, assim, o campo da ação cultural, distinguindo-a da fabricação cultural e da animação cultural. A ação cultural está relacionada com o fomento das representações simbólicas, atuando no sistema de produção cultural; enquanto a animação cultural está relacionada ao lazer/entretenimento; e a fabricação cultural está relacionada com a indústria cultural e portanto com o consumo e não com o uso da arte e da cultura. (COELHO, 1997).

A ação cultural de um órgão público e mais especificamente de uma Universidade Pública pode voltar-se para cada um dos circuitos do sistema de produção cultural: produção, distribuição, troca/uso. Para fins da Casa de Cultura nos interessa trabalhar nas condições de democratização da produção, distribuição e da troca/uso, refletindo e agindo nas relações entre estas esferas, visando uma ação cultural crítica e

transformativa. A partir da reflexão e atuação junto à comunidade, as atividades da Casa de Cultura vêm sendo desenvolvidas a fim de se criar um espaço de debate e proposição da diversidade, indo além do papel tradicional de difusão cultural e formação de recursos humanos.

Considerando sua condição de Órgão Suplementar, as atividades da Casa de Cultura são desenvolvidas, preferencialmente, nas áreas de conhecimento das artes. Assim, a atuação da Casa de Cultura está voltada principalmente para quatro grandes áreas, contempladas em sua estrutura administrativa: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Cinema e Vídeo.

Neste sentido, a Casa de Cultura, por meio das atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, desenvolve ações na área de cultura e arte, estabelecendo uma diretriz no sentido de oferecer espaços, serviços, atividades e programas culturais que, além da produção e difusão cultural, despertem a crítica, alimentem a exigência cultural, proponham uma reflexão crítica sobre a demanda cultural e sobre a possibilidade de criação de artefatos culturais e obras artísticas, favoreçam a fruição de forma crítica e ativa e de maneira contextualizada. Além destas atividades, viabilizadas pela execução dos Projetos desenvolvidos pelas Divisões, a Casa de Cultura presta serviço à comunidade por meio da cessão de seus espaços para eventos diversos, exibição de filmes no Cine Com-Tour/Uel, apresentação da Orquestra Sinfônica da Uel, apresentação dos Coros da Uel, apresentação dos Grupos de Música Historicamente Informada, assessoria a grupos artísticos, promoções de circulação artística da própria Casa de Cultura ou em parceria com outros grupos e/ou Instituições.

A prestação de alguns destes serviços gera uma receita que poderá ser revertida na manutenção de outras atividades da Casa de Cultura assim como na aquisição de equipamentos para a melhoria da qualidade dos serviços e ações desenvolvidas.

Desta forma, estamos propondo a parceria da Casa de Cultura com a FAUEL para administração destes recursos e potencialização da captação através de outras fontes de financiamento de projetos.

Localização:

As atividades são desenvolvidas em diversos espaços da cidade de Londrina e região, nos espaços da Casa de Cultura da Uel, no Campus Universitário da Uel, Hospital Universitário da Uel, em escolas, igrejas, praças públicas e outros.

Segmento a ser atendido:

Comunidade em geral (urbana e rural); alunos e professores do ensino fundamental, médio e superior; Universidades; Faculdades; Órgãos Públicos; Associações; Artistas da comunidade interna e externa. O público atingido anualmente é de aproximadamente 110.000 pessoas. Conforme dados quantitativos da Casa de Cultura, o público atingido nos anos anteriores foi: 2014: 163.493; 2015: 134.044; 2016: 123.814; 2017: 104.541; 2018: 108.765.



Objetivos

Geral: Potencializar a ação cultural da UEL, através da Casa de Cultura, mediante a implantação de um Programa de Ação Cultural que contemple arrecadação de recursos de diversas fontes a fim de viabilizar a manutenção de atividades e investimentos na Casa de Cultura.

Específicos:

- 1) Democratizar o acesso à formação, produção e fruição na área da cultura e arte na cidade de Londrina;
- 2) Ampliar o universo cultural da comunidade interna e externa, criando oportunidades de acesso às atividades de arte e cultura;
- 3) Oportunizar a vivência na área de arte e cultura, articulando atividades de apreciação e reflexão;
- 4) Oferecer campo de estágio para os alunos de diversos cursos da UEL, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para o trabalho de ação cultural;
- 5) Desenvolver ações articuladas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de conhecimento da Casa de Cultura;
- 6) Fomentar a formação artística e formação de público;
- 7) Apoiar atividades artísticas e culturais realizadas por artistas e produtores independentes da cidade;
- 8) Implantar/implementar parcerias com artistas, produtores e organizações sociais.

Metodologia:

O programa de Ação Cultural é desenvolvido pelas Divisões de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música e Cinema e Vídeo, através das seguintes atividades:

- Exibição de filmes;
- Apresentação da OSUEL, Coros e outros Grupos Artísticos;
- Cessão de uso dos espaços da Casa de Cultura para atividades artístico-culturais;
- Realização de exposições de artes visuais;
- Apresentação de espetáculos artístico-culturais;
- Realização do Projeto Arte em Londrina;
- Realização da Mostra de Teatro e Circo;
- Apoio à montagem dos espetáculos de formatura dos estudantes de Artes Cênicas;
- Parceria para realização do FILO e do Festival Internacional de Música de Londrina;
- Realização de cursos e oficinas de diversas linguagens artísticas;
- Implantação de campo de estágio;
- Outras atividades correlatas.

Os procedimentos adotados para execução das mesmas são: organização, divulgação (concepção, confecção e distribuição do material de divulgação), produção, realização, pós-produção, registro e avaliação.

As atividades de produção e pós-produção para cada atividade e área requerem procedimentos específicos, apresentados a seguir:



1) Exibição de filmes:

- Elaboração da programação;
- Contato com distribuidoras de filmes;
- Recebimento do filme;
- Exibição;
- Devolução do filme.

2) Apresentação da OSUEL, Coros e outros Grupos Artísticos:

Além dos projetos de cada um destes grupos (Concertos de Temporada, Concertos Didáticos e Concertos Comemorativos), são apresentados Concertos especiais, atendendo convites da própria Universidade e de Instituições externas.

- Definição de repertório;
- Contratação/convites/inscrições de músicos para integrar os grupos de acordo com o repertório;
- Ensaios;
- Apresentação.

3) Cessão de Uso dos espaços da Casa de Cultura:

- Agendamento;
- Elaboração e assinatura de contrato;
- Execução do contrato.

Obs. A cessão de uso do Cine Teatro Universitário Ouro Verde e demais espaços da Casa de Cultura é regulamentada por meio de Resoluções do Conselho de Administração da UEL: Cine Teatro Universitário Ouro Verde: 017 e 018/2018; Divisões de Música, Artes Cênicas e Artes Plásticas: 009/2014 e Cine Com-tour/UEL: 005/2010.

4) Realização de Exposições de Artes Visuais e do projeto Arte em Londrina

- Seleção e/ou convite a artistas plásticos;
- Convite a um curador para seleção em conjunto com a Chefia de Divisão, dos artistas inscritos por meio de Edital;
- Recebimento dos trabalhos e montagem da exposição;
- Realização da mostra e de mediações das exposições;
- Desmontagem e devolução dos trabalhos;
- Elaboração e lançamento do livro Arte em Londrina.

5) Realização da Mostra de Teatro e Circo

- Definição da programação;
- Convite aos participantes dos espetáculos e oficinas;
- Divulgação;
- Pré-Produção;
- Produção/Realização;
- Pós-produção;
- Avaliação,

6) Apresentação de espetáculos artísticos culturais



A casa de Cultura, além de organização e montagem de espetáculos realiza assessoria e/ou apoio à apresentação de espetáculos artísticos culturais de outros grupos.

7) Parceria para realização do Festival Internacional de Londrina - FILO e do Festival Internacional de Música de Londrina

- Elaboração de convênio específico para realização destes dois Eventos, oportunidade em que são discutidas as atribuições/responsabilidades de cada parceiro.

8) Realização de atividades formativas (cursos, workshops, oficinas, conferências, palestras, encontros e outras de natureza pedagógica e artística)

- Elaboração da agenda das atividades;
- Definição dos ministrantes e convite aos mesmos;
- Organização do espaço (equipamentos, materiais, etc.);
- Realização de inscrições;
- Realização da Atividade;
- Elaboração do relatório para emissão dos certificados.

9) Implantação de campo de estágio

- Definição das áreas de estágio. Além das áreas de atuação na ação cultural propriamente dita, a Casa de Cultura possibilita estágio nas áreas de apoio, tais como: design gráfico, jornalismo, produção e outras.
- Convite à docente para supervisão;
- Elaboração, em conjunto com o supervisor e aluno, do plano de estágio e encaminhamento às instâncias competentes.

10) Outras atividades correlatas

Pela natureza do órgão e de suas atividades, muitas ações não planejadas acabam sendo realizadas, em função de oportunidades e convites que surgem. Por isso é importante que fique registrado no projeto outras atividades correlatas.

Além da ação cultural são realizadas atividades de apoio, manutenção e suporte.

Avaliação:

O formulário utilizado pela Casa de Cultura não é propriamente um instrumento de avaliação. Ele é aplicado para acompanhamento da execução das atividades propostas. A partir da elaboração do Plano de Ação de cada Divisão/Setor é realizado o acompanhamento para verificação se as atividades previstas estão sendo executadas. Na realidade, a avaliação quanto aos objetivos estabelecidos é complexa por se tratar de objetivos qualitativos. A avaliação restringe-se ao cumprimento das atividades previstas e indicação, no caso do não cumprimento, das dificuldades encontradas. Através dos relatórios, é possível quantificar as atividades e o público atingido.

Disseminação dos Resultados:

Esperamos disseminar os resultados do programa em Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing). Por enquanto, pela

limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.

O Projeto Arte em Londrina, desenvolvido pela Divisão de Artes Plásticas é divulgado por meio da publicação anual de um Livro, que em 2019 está na sua sétima edição.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Danillo Gimenes Villa	Casa de Cultura/ Divisão de Artes Plásticas (Departamento de Arte Visual)	0405009	40	00	Consultor
Laura Carla Franchi dos Santos	Casa de Cultura/ Divisão de Artes Cênicas (Departamento de Música e Teatro)	0311982	40	04	Colaborador

Obs. A carga horária do prof. Danillo está inclusa nas horas destinadas à Chefia da Divisão de Artes Plásticas

A carga horária da profa. Laura está inclusa, em parte, nas horas destinadas à Chefia da Divisão de Artes Cênicas e as 04 horas solicitadas ao PAS são destinadas às atividades de orientação pedagógica de produção teatral, gestão de espaço cultural e técnica em iluminação teatral. Atualmente orienta dezenove alunos do Curso de Artes Cênicas – Núcleo de Produção da DAC

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
01	Artes Visuais
05	Música
20	Artes Cênicas
01	Design
01	Jornalismo
02	Biblioteconomia

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Maria Helena Ribeiro Bueno	Casa de Cultura/ Direção	1S10	40	08	Coordenadora
Carlos Eduardo Lourenço Jorge	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Cinema e Vídeo	1S 09	40	08	Colaborador
João Carlos Rolim	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Música	1S 04	40	08	Colaborador



Plano de Trabalho Individual:

Maria Helena Ribeiro Bueno - Coordenadora - Responsável pela execução do Programa
Além das atribuições do cargo como Diretora da Casa de Cultura, neste Programa, objeto do convênio UEL-CC/FAUEL, a servidora realiza as seguintes atividades:

- Coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas;
- Gerenciamento das receitas;
- Gerenciamento das despesas.

Carlos Eduardo Lourenço Jorge – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de cinema e vídeo.

Danillo Villa – Consultor – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de artes plásticas.

Laura Franchi – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de artes cênicas e supervisão dos alunos de Artes Cênicas participantes do Núcleo de Produção da DAC.

João Carlos Rolim – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de música.

Bibliografia Básica:

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: FAPESP - Iluminuras, 1997. 383 p.

_____. O que é ação cultural. São Paulo: Brasiliense. 1989

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – 2016 -2021.



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS – 12 MESES DE 05/05/2020 A 04/05/2021			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	16.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	20.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (5%)	4.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (5%)	4.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
Total	80.000,00	Total	80.000,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS – 12 MESES DE 05/05/2021 A 04/05/2022			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	16.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	20.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (5%)	4.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (5%)	4.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00

Total	80.000,00	Total	80.000,00
--------------	------------------	--------------	------------------

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS – 12 MESES DE 05/05/2022 A 04/05/2023			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	16.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	20.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (5%)	4.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (5%)	4.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
Total	80.000,00	Total	80.000,00

Obs. Receitas e despesas estimadas com base nos dois últimos anos. Não é possível estabelecer a quantidade e valores, pois dependem das atividades. Os valores de cachês são negociados. Os honorários dependem da quantidade de horas das atividades. Os valores dos serviços são definidos após solicitação de orçamentos específicos. No caso de design gráfico e serviços gráficos, por exemplo, dependem do material a ser criado/impresso.

Cronograma de Desembolso Dos Recursos: Ano I

Elementos de Despesa	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	Total Anual
Material de consumo	2.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	16.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Física	1.400,00	3.500,00	3.500,00	2.800,00	11.200,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	2.600,00	6.500,00	6.500,00	5.200,00	20.800,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	10.000,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL	8.000,00	15.000,00	25.000,00	16.000,00	64.000,00

Cronograma de Desembolso Dos Recursos: Ano II

Elementos de Despesa	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	Total Anual
Material de consumo	2.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	16.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Física	1.400,00	3.500,00	3.500,00	2.800,00	11.200,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	2.600,00	6.500,00	6.500,00	5.200,00	20.800,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	10.000,00	4.000,00	16.000,00

TOTAL	8.000,00	15.000,00	25.000,00	16.000,00	64.000,00
--------------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

**Cronograma de Desembolso
Dos Recursos: Ano III**

Elementos de Despesa	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	Total Anual
Material de consumo	2.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	16.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Física	1.400,00	3.500,00	3.500,00	2.800,00	11.200,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	2.600,00	6.500,00	6.500,00	5.200,00	20.800,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	10.000,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL	8.000,00	15.000,00	25.000,00	16.000,00	64.000,00

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS 12 meses (ANO I)		
Integrante	Valor em R\$	%
UEL	4.000,00	05
FAEPE	3.200,00	04
FAUEL	4.000,00	05
Casa de Cultura	4.800,00	06
Programa de Ação Cultural	64.000,00	80
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	80.000,00	100

CRITÉRIOS 12 meses (ANO II)		
Integrante	Valor em R\$	%
UEL	4.000,00	05
FAEPE	3.200,00	04
FAUEL	4.000,00	05
Casa de Cultura	4.800,00	06
Programa de Ação Cultural	64.000,00	80
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	80.000,00	100

CRITÉRIOS 12 meses (ANO III)		
Integrante	Valor em R\$	%
UEL	4.000,00	05
FAEPE	3.200,00	04
FAUEL	4.000,00	05
Casa de Cultura	4.800,00	06
Programa de Ação Cultural	64.000,00	80
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	80.000,00	100



Cronograma: (período de 36 meses)		ANO I												ANO II											
PERÍODO (MÊS/ANO)		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ATIVIDADES																									
Exibição de Filmes		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação da OSUEL, Coros e outras		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cessão de Uso dos espaços CC		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização do Projeto Arte em Londrina e dex		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Exposições de Artes Visuais																									
Realização da Mostra de Teatro e Circo											x		x											x	
Apresentação de espetáculos artístico-culturais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Parceria para realização do FILO e do Festival dex		x	x	x	x	x							x	x	x	x	x	x							x
Música de Londrina																									
Realização de cursos e oficinas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação de campo de estágio		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Outras atividades correlatas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de suporte		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Cronograma: (período de 36 meses)	ANO III											
	PERÍODO (MÊS/ANO)											
ATIVIDADES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Exibição de Filmes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação da OSUEL, Coros e outras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cessão de Uso dos espaços CC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização do Projeto Arte em Londrina e de Exposições de Artes Visuais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização da Mostra de Teatro e Circo										X	X	X
Apresentação de espetáculos artístico-culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parceria para realização do FILO e do Festival de Música de Londrina	X	X	X	X	X					X	X	X
Realização de cursos e oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação de campo de estágio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades correlatas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de suporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Data 24/08/2022.

Maria Helena Ribeiro Bueno

Maria Helena Ribeiro Bueno
Diretora da Casa de Cultura da UEL
Coordenadora do Programa